

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Ter de Referência tem como finalidade analisar a viabilidade e a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados.

2.2. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços Socioassistenciais: O CRAS é a porta de entrada da assistência social no município, oferecendo uma gama de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A piscina do CRAS, em particular, é um espaço vital para a realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. A ausência de um abastecimento de água limpa e contínuo compromete diretamente:

2.2.1. A Saúde e Bem-Estar dos Usuários: A água de qualidade inferior ou a falta de água para higiene e atividades recreativas na piscina expõe os usuários a riscos de doenças e impede a promoção da saúde e do bem-estar físico. As análises físico-químicas e testes de bombeamento garantem a potabilidade e a adequação da água para uso recreativo, protegendo a saúde dos rio-marienses.

2.2.2. A Regularidade das Atividades do SCFV: A intermitência no fornecimento de água, seja por racionamento, estiagem ou problemas na rede pública, leva à interrupção das atividades da piscina. Isso prejudica a rotina dos grupos, o desenvolvimento das crianças e adolescentes, o lazer dos idosos e a inclusão das pessoas com deficiência, descaracterizando o propósito do SCFV de promover a cidadania e fortalecer os vínculos comunitários.

2.2.3. O Pleno Funcionamento do CRAS: A piscina é um equipamento importante do CRAS. Sua inoperabilidade, devido à falta de água, limita a capacidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos vinculados de oferecer um atendimento completo e diversificado, impactando a eficácia das políticas públicas de assistência.

2.3. Eficiência Financeira e Sustentabilidade Orçamentária: Atualmente, a ausência de um meio de abastecimento próprio com água de qualidade resulta em:

2.3.1. Custos Operacionais Elevados: A dependência de abastecimento por carro-pipa, por exemplo, gera altos custos mensais para o município. Este custo recorrente e imprevisível onera o orçamento público que deveria ser direcionado para outras ações essenciais da assistência social.

2.3.2. Instabilidade no Fornecimento: Em períodos de estiagem ou racionamento, a disponibilidade de água por meios alternativos pode ser incerta, gerando não apenas custos, mas também descontinuidade nos serviços.

2.3.3. Solução de Longo Prazo e Redução de Despesas: A perfuração de um poço tubular profundo, com sistema de captação e bombeamento próprio, representa um investimento inicial que, no longo prazo, proporcionará significativa redução dos gastos mensais com água. Essa autonomia hídrica libertará recursos orçamentários que poderão ser realocados para aprimorar outros programas e ações de assistência social em Rio Maria. O poço artesiano é reconhecido por sua durabilidade e por oferecer uma fonte de água com custos operacionais baixos após a instalação.

2.4. A piscina será utilizada em diversas atividades socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente voltado a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, visando à promoção da cidadania e fortalecimento de vínculos comunitários.

2.5. Tendo em vista a necessidade de abastecimento que até o presente momento não está sendo feito exclusivamente pela ausência de meios de abastecimento com água limpa, livre de substâncias e organismos que possam trazer doenças, além de não possuir cor, gosto ou cheiro. O que pode gerar altos custos mensais e instabilidade no fornecimento, sobretudo em períodos de estiagem ou racionamento.

2.6. Ademais, a ausência na demanda por água limpa, livre de substâncias e organismos que possam trazer doenças, além de não possuir cor, gosto ou cheiro, para o abastecimento da piscina do CRAS que podem gerar consequente aumento nos custos operacionais com uma logística de

abastecimento por outros meios, como por exemplo: através de carro pipa, poderá comprometer o orçamento público destinado à unidade.

2.7. Além disso, há riscos de interrupção das atividades socioassistenciais por conta da intermitência no fornecimento de água, o que prejudica diretamente o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

2.8. Diante do exposto, propõe-se a perfuração de um poço tubular profundo, com sistema de captação e bombeamento próprio, que proporcionará autonomia hídrica, redução de custos e continuidade dos serviços ofertados.

2.8.1. A solução prevê:

2.8.1.1. Estudo hidro geológico do local;

2.8.1.2. Perfuração do poço

2.8.1.3. Instalação de revestimento, filtros, bomba submersa e quadro de comando;

2.8.1.4. Testes de bombeamento e análise da água conforme a legislação vigente;

2.8.1.5. Elaboração de relatório técnico final.

2.9. Diante da urgência em solucionar a falta de água, que impacta a economia local e a saúde pública nas atividades da Secretaria, e considerando que a perfuração de um poço artesiano se apresenta como a solução mais adequada, a dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** que diz: “I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, se justifica plenamente. A celeridade na contratação da empresa especializada permitirá que o serviço seja iniciado o mais breve possível, mitigando os prejuízos e restabelecendo as condições adequadas para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a comunidade.

2.10. Ressalta-se que, mesmo diante da dispensa de licitação, a administração pública deverá observar os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração e garantindo a qualidade dos serviços a serem contratados. Deverão ser realizados os devidos processos administrativos internos, com a devida justificativa técnica e jurídica, a comprovação da situação emergencial e a demonstração da razoabilidade do preço a ser contratado.

2.11. Em suma, a contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo



de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados, por meio da dispensa de licitação fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é medida que se impõe diante da urgência em garantir o abastecimento de água, essencial para a continuidade das atividades econômicas e para a proteção da saúde pública nas atividades desenvolvidas. A celeridade e a expertise da empresa contratada serão cruciais para a resolução eficaz do problema.

2.12. Portanto, com base nos fatos apresentados e no amparo legal do Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ratifica-se a necessidade e a legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR DIAMETRO 6	80	metro
2	TUBO DE REVESTIMENTO 6"	35	metro
3	MOTOR BOMBA SUB 1,5 HP, MONOFÁSICO 220	1	unidade
4	TUBO EDUTOR 1.1/2"	68	metro
5	LUVA PVC 1.1/2"	19	unidade
6	CABO PP 2 X 4MM	100	metro
7	CORDA DE SEGURANÇA 12 MM TRANÇADA PET	80	metro
8	KIT CONEXÃO	1	kit
9	TUBO PVC 40MM BARRA 6M	4	unidade
10	CURVA 90° PVC 40MM	6	unidade
11	PAINEL COMPLETO P/ BOMBA 1,5CV	1	unidade
12	BOIA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CABO (ATÉ 20M)	1	kit
13	CONDUÍTE 1" PARA PASSAGEM DE FIO	25	metro
14	GRADE DE PROTEÇÃO E LAJE SANITÁRIA.	1	kit

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município-FAMEP, ocasião em que a administração buscará obter a proposta mais vantajosa.

5.2. A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

6. PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

6.1. A prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados, deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contadas a partir da emissão da ordem de serviço.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 35.291,54 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com “empresas especializadas por meios formais e Banco de Preços.”

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0127.2-169 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00.00 - 660(0000) - Obras e Instalações

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, tendo em vista

que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com item "6 e 6.1" deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 12.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 12.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para fins de pagamento;
- 12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exige a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento do serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

17. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

17.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.



17.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



Rio Maria – PA, em 10 de junho de 2025.

RICHERLENE TEREZA Assinado de forma
CICERI digital por RICHERLENE
OLIVEIRA:773070202 TEREZA CICERI
97 OLIVEIRA:77307020297

Richerlene Tereza Ciceri Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025

Aprovado

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 007-2025 com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados, **em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. _____ juntamente com a Secretaria Municipal da Cidade representada pelo Sr. _____, nomeado pela portaria municipal nº _____, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para prestação de serviços em perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, testes de bombeamento e análises físico-químicas da água, com o objetivo de garantir o abastecimento da piscina do Centro de referência de Assistência Social (CRAS), para a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos a ela vinculados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.**

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0127.2-169 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00.00 - 660(0000) - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até completar o período de 3 (três) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 041-2025-000007**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 007-2025** com fundamento no **art. 75, inciso**

I, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Rio Maria
CNPJ: 04.144.176/0001-78
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____